

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Praça Getúlio Vargas, 179 - Tel. 532-1927 - Caixa Postal 128 - Ubá - MG

PASTOR PRESIDENTE

ZENÓBIO NARCISO NUNES

VICE PRESIDENTE

DÁRIO JOSIAS DA SILVA

1º SECRETÁRIO

ALIRIO HABER BARBOSA

2º SECRETÁRIO

ELIAS CANDIDO PEREIRA

TESOUREIRO

SILAS GOMES DE FREITAS

NATUREZA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO

CGC Nº. DE INSCRIÇÃO

18997023/0001-88

Endereço : PRAÇA GETULIO VARGAS Nº 179 UBÁ

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Praça Getúlio Vargas, 179 - Tel. 532-1927 - Caixa Postal 128 - Ubá - MG

D E C L A R A Ç Ã O

O Dr. MÁRIO CUNHA, Juiz de Direito da -
2ª Vara da Comarca de Ubá, em pleno exercício de seu cargo ,
DECLARA para os devidos fins e especialmente para os do Art.
1º, itens II, III e IV da Lei Municipal nº 957 de 11.04.73 ,
que os cargos de direção ocupados pelos membros da IGREJA -
EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, de Ubá, com sede à Praça Getú-
lio Vargas, 179, não são remunerados, que a Igreja funciona/
há mais de 02 (dois) anos, ininterruptamente, e que os mem-
bros de sua Diretoria são pessoas idôneas, de nada sabendo -
que desabone suas condutas na sociedade, até a presente data.

Por ser verdade, firmo.



Dr. Mário Cunha - MM. Juiz da 2ª Vara.

República dos Estados Unidos do Brasil



REGISTROS DE IMOVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS DA

COMARCA DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALBERTO FATUCH
OFICIAL

Título pertencente ao Snr(a)

IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS" - Estatutos.-



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

COMARCA DE UBÁ — MINAS GERAIS

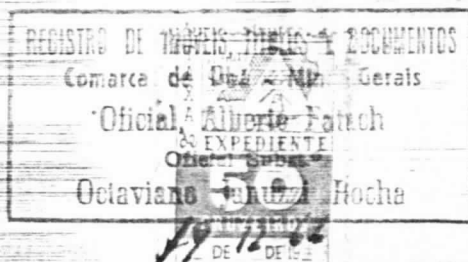
ALBERTO FATUCH

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que revendo em meu cartório,
o Livro de Registro de Sociedades Cíveis, dêle consta à fls.
97 verso a 99, o registro nº 93, dos Estatutos da Igreja Evan-
gélica "Assembléia de Deus", apresentados para registro por
seu Pastor Presidente - Joel Moreira de Melo.- O referido é
verdade e dou fé, reportando-me ao Livro acima citado em meu
poder e cartório. Eu, Octaviano José Rocha, Oficial
Substº, que a datilografei. E eu, Alberto Fatuch,
Oficial, que a subscrevo, dou fé e assino.-

Ubá, 19 de Dezembro de 1966.

Alberto Fatuch
ALBERTO FATUCH.-



24

IGREJA EVANGÉLICA " ASSEMBLEIA DE DEUS "

ESTATUTOS.

Do Nome:-

Artº. 1º.-A IGREJA EVANGÉLICA " ASSEMBLEIA DE DEUS ", em UBÁ, Estado de Minas Gerais, com base jurídica no Artigo 141 § 7º da Constituição Federal, e, no Artigo 10º, Sec. I e Artigos 18º e 19º, nº II do Código Civil Brasileiro, foi fundada pelos irmãos-PEDRO EUGENIO, ANITA FERRETE, MARIA ALVES PUJONI, JOEL MOREIRA DE MELLO, JOSÉ NOLASCO, SEBASTIÃO GONÇALVES DE MELLO, SEBASTIÃO VIEIRA DE SOUZA e MARIA ALVES DOS SANTOS, - em 19 de Março de 1.939, em sua sede provisória à Avenida Governador Valadares nº 1.110, nesta Cidade. Vindo aí assumir personalidade jurídica, sendo o tempo de sua duração-indeterminado, e, só pode ser dissolvida por dois terços(2/3) da maioria de votos, em duas(2) Assembleias Gerais-extraordinárias e semestrais seguidas, convocadas por edital com a aprovação da CONVENÇÃO NACIONAL DOS OBREIROS DE MADUREIRA.

Da Sede:-

Artº. 2º.-A igreja, funciona atualmente em sua sede provisória situada em UBÁ(M.G.), onde tem seu foro, tendo por objetivo propagar o EVANGELHO DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, em UBÁ, no interior e exterior do Paiz.

Dos Membros:-

Artº. 3º.-São membros da Assembleia de Deus, em UBÁ(M.G.) os crentes em nosso Senhor Jesus Cristo, de qualquer nacionalidade, batizados, com testemunho público, que estejam matriculados no Ról de membros da Igreja, tendo como regra de FÉ a BIBLIA SAGRADA e que não estejam desalinhados do Ról de membros.

Do Patrimônio.

Artº. 4º.-Os membros da Assembleia de Deus, em UBÁ(M.G.), contribuirão voluntariamente para as despesas gerais da Igreja, assim como para o sustento Pastoral, socorro aos membros necessitados, propaganda do Evangelho e manutenção do patrimônio.

18.2
O. P. R.

§ 1º.--Os membros da Assembléia de Deus, em, não responderão individual e subsidiariamente pelas obrigações que seus administradores porventura contraírem; porém, responderá esta com os seus bens por intermédio de sua Diretoria.

§ 2º.--A Assembléia de Deus, em UBÁ (M.G.), não responderá por dívidas contraídas com autorização especial da mesma, por escrito.

Artº. 5º.-A Igreja terá por patrimônio, quaisquer bens móveis, imóveis ou semoventes que possua ou venha possuir, os quais serão escriturados em nome da Assembléia de Deus em UBÁ (M.G.), e, poderão ser vendidos com a prévia autorização da Igreja Matriz, em Madureira, Estado da Guanabara.

Da Diretoria.

Artº. 6º.-A Igreja Evangelica Assembléia de Deus, em UBÁ (M.G.), terá a seguinte Diretoria: -PRESIDENTE, que é o Pastor da Igreja, e, membro efetivo da Convenção dos Obreiros de Madureira; VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETARIO; 2º SECRETARIO; e TESOUREIRO. Esta Diretoria exceto o Presidente-Pastor, será eleita anualmente, dentre os membros em comunhão presentes, no primeiro mez de cada ano, e será empossada logo após a eleição.

Artº. 7º.-O Presidente-Pastor da Igreja Evangelica Assembléia de Deus em UBÁ (M.G.), será indicado pelos Pastores da Igreja Matriz, aprovado e empossado por uma Junta de Pastores do mesmo Ministério; e também só poderá ser transferido a bem do trabalho evangelico ou perderá o seu mandato, ou será excluído, depois que uma Junta de Pastores pertencentes ao Ministério de Madureira e presidida pelo Pastor da Matriz, em Madureira (G.B.), tiver julgado o seu caso, e achado o Pastor incompativel para o exercicio de suas funções. Todavia em, de perturbação de ordem interna da Igreja, a Presidencia da mesma passará automaticamente ao Pastor da Matriz, IGREJA EVANGELICA-ASSEMBLÉIA DE DEUS, em Madureira-Estado da Guanabara, o qual terá plenos poderes para resol-

98.3
G. J. R. S.

§ 1º.-O Pastor da Matriz, em Madureira-Estado da Guanabara, assumindo a Presidencia da Igreja, onde haja perturbação da ordem interna, não responderá pelas faltas de seu antecessor; contudo, o Pastor acusado, tendo pleno direito de defesa, responderá pelos seus atos a que quem de direito.

§ 2º.-Qualquer membro da Diretoria exercerá o mandato enquanto satisfizer os preceitos Bíblicos, os interesses da Igreja e viver irrepreensivelmente.

§ 3º.-O presidente da Matriz, em seus impedimentos ocasionais, nomeará, por procuração, um representante legal, para presidir a junta dos Pastores, ou, assumir a Presidencia da Igreja, de haja perturbação da ordem interna da mesma.

Artº. 8º.-Anexo á Diretoria, funcionará uma COMISSÃO DE CONTAS, eleita anualmente pela Igreja e formada por membros alheios á Diretoria da mesma. Essa Comissão, verificará mensalmente as contas da Tesouraria e apresentará em relatório anualmente.

Artº. 9º.-Os bens da Igreja Evangelica "Assembléia de Deus" em UBÁ (M.G.), será administrados pela respectiva Diretoria, cujo Presidente, juntamente com o Tesoureiro, a representarão o ativo, passivo, judicial e extra-judicialmente ou assinando ambos os documentos necessarios a levantamento de dinheiro, ou recebimento dos mesmos, quer por doações ou subvenções officiais, dando a todos os atos conhecimento á Igreja.

§ Único.-Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo todas as funções deste, exceto fazer qualquer alteração ou reforma dos Estatutos, sem autorização por escrito do Presidente.

Artº. 10º.-A Igreja Evangelica "Assembléia de Deus" em Ubá (M.G.), está em primeiro (1º) lugar filiada á Assembléia de Deus, em Madureira, cuja jurisdição pertence; e as demais Assembléias de Deus, no Brasil e, tem como suas filiais, as seguintes Congregações:-
Pedra Branca; Visconde do Rio Branco; São Geraldo; Coimbra; Cajuri;

P. 4
g. R. S.

Paraguai; teixeiras; Ponte-Nova e suas congregações; Alvinópolis, Raul Soares e suas Congregações; Guidoal; Pirauba; Guarany; São João Nepomuceno; e suas Congregações, Rio Pomba; Taborleiro, Divinésia, Tocantins, Paula Candido, Cataguanzes, Recreio, Miraf, Leopoldina, Guiricema e adjacencia; devido todo o Trabalho de Evangelização, funcionar unido e tendo com PASTOR REGIONAL, Ministro sediado em UBÁ, Estado de Minas Gerais.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Artº. 11º.-Os presentes Estatutos, preenchidas as formalidades dos artigos 18º e 19º do Código Civil Brasileiro, ficando regendo a Igreja Evangelica Assembléia de Deus, em UBÁ (M.G.) e suas filiais, até que estas tomem personalidade jurídica.

Artº. 12º.-Os casos omissos nestes Estatutos, serão resolvidos em Assembléia Geral.

Artº. 13º.-Estes Estatutos, só poderão ser reformados por determinação e presença de dois terços (2/3) do total de seus membros em comunhão da Assembléia de Deus em UBÁ (M.G.), em duas (2) Assembléias Gerais, trimestrais seguidas por editais no Diário Oficial.

§ 1º.-Para cumprimento deste artigo, é necessário que os membros presentes, façam parte do Ról dos membros e estejam em comunhão com a Igreja.

§ 2º.-Qualquer alteração dos artigos 7º, 10º, 13º e 15º, só poderá ser feita com a autorização por escrito do PASTOR PRESIDENTE DA MATRIZ, -Assembléia de Deus, em Madureira (G.B.).

Artº. 14º.-A Assembléia Geral que resolver a dissolução da Igreja Evangelica "ASSEMBLÉIA DE DEUS" e, em UBÁ (M.G.), após solvidos os compromissos da mesma, entregará os restantes dos seus bens, a Igreja Matriz-ASSEMBLÉIA DE DEUS-, em Madureira-Estado da Guanabara.

Artº. 15º.-No caso de cisão ou união, os bens da Igreja Evangelica "Assembléia de Deus" em UBÁ (M.G.), ficam pertencendo à parte dos membros fiéis à Igreja Matriz-Assembléia de Deus- em Madureira-Estado da Guanabara, mesmo que sejam em minoria.

UBA(M.G.), 15 de Setembro de 1.965.

\$8.5
O.P. Santos

Joel Moreira de Mello.

Pastor-Presidente- Joel Moreira de Mello

Dario Josias da Silva

Vice-Presidente--- Dario Josias da Silva--

Pedro Teodoro da Silva

1º Secretário - Pedro Teodoro da Silva-

Sebastião dos Santos

2º Secretário--- Sebastião dos Santos

Itamar Ferreira Soares

Tesoureiro -- Itamar Ferreira Soares

Juvenino Alves Pinto

Fiscal de Contas-- Juvenino Alves Pinto

Hormezinda Samarine de Souza

Fiscal de Contas--Hormezinda Samarine de Souza

Eunice Pires da Silva

Fiscal de Contas --Eunice Pires da Silva



Reconheço verdadeiras as firmas supra
de Joel Moreira de Mello; Dario Josias
da Silva; Pedro Teodoro da Silva; Sebas-
tião dos Santos; Itamar Ferreira Soa-
res; Juvenino Alves Pinto; Hormezin-
da Samarine de Souza; Eunice Pires
da Silva; e dou fe.

Uba, 15 de Setembro de 1965

Em Teste, Os santos de verdade.

Os santos de verdade

Tab. Subo. 2º Ofício

